PROJETO DE LEI Nº 1.826, de 10 de setembro de 2021.

Altera redação do art. 6º da Lei Municipal nº 3.289/2021.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.826/2021

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que tem por objeto alterar a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 3.289, de 30 de abril de 2021, que institui auxílio emergencial municipal para pessoa em situação de vulnerabilidade social, agravada pela pandemia, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O art. 6º da Lei acima mencionada trata da origem do dispêndio, sua fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

> Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, calculadas para atender até 200 (duzentas) famílias, correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, natureza de Despesa Elemento: 33903000000, Fonte de Recurso: 19900000003 (Lei Complementar 173/2020).

Porém, houve um equívoco na discriminação dos dados apresentados acima, sendo estes dados retificados, conforme proposto pelo presente Projeto de Lei.

Pelo exposto, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio dos nobres Vereadores para sua apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei, **em caráter de URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito do Município de João Neiva/ES, em 10 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO DE NARDI:01696185793

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE NARDI:01696185793
Dados: 2021.09.10 15:34:09 -03'00'

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.826 de 10 de setembro de 2021.

Altera redação do art. 6º da Lei Municipal nº 3.289/2021.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 0906, de 03 de dezembro de 1998, que institui auxílio emergencial municipal para pessoa em situação de vulnerabilidade social, agravada pela pandemia, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, calculadas para atender até 200 (duzentas) famílias, correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Programa: 028101.0824400802.218 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 e Fonte de Recurso: 29900000003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de João Neiva/ES, em 10 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO DE NARDI:01696185793

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE NARDI:01696185793
Dados: 2021.09.10 15:32:57 -03'00'

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº .....

PROJETO DE LEI Nº **1.826/2021**

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 10 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO DE NARDI:01696185793

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE NARDI:01696185793
Dados: 2021.09.10 15:35:30 -03'00'

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal